**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93:

|  |  |
| --- | --- |
| **TOMADA DE PREÇO** | **9/2018** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **283/2018** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Aquisição de bobinas de aço zincadas, materiais de construção e ferragens para construção da Garagem Municipal, localizada na Rua Antonio Daloe, S/N, ao lado do DEMEI.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **12156** | **1** | **Recurso Livre** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ABERTURA** | **04/05/18** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **14h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 16 de abril de 2018.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018 – OBJETO: Aquisição de bobinas de aço zincadas, materiais de construção e ferragens para construção da Garagem Municipal, localizada na Rua Antonio Daloe, S/N, ao lado do DEMEI. ABERTURA: 04/05/18 às 14h00min. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 16 de abril de 2018.

Valdir Heck

Prefeito

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**EDITAL**

O Município de Ijuí/RS, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS,CEP 98700-000, no dia 04/05/18 às 14h00min, quando será processada e julgada.

* + 1. **DO OBJETO**
  1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bobinas de aço zincadas, materiais de construção e ferragens para construção da Garagem Municipal, localizada na Rua Antonio Daloe, S/N, ao lado do DEMEI:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** |
| 1 | 1 | 38405 | 30.000,00 | KG | Bobina de aço zincada 0,95X1.200mm, revestimento B NBR 7008 ZC sem oleamento, com cristais normais. Diâmetro interno de no mínimo 20 polegadas. (A empresa deverá efetuar a entrega em bobinas de no máximo 6000 kg). |
| 2 | 1 | 23475 | 4,00 | BRR | Tubo pvc 100mm esgoto. |
| 2 | 2 | 5779 | 1,00 | UN | Registro de esfera de 50 mm. |
| 2 | 3 | 5767 | 2,00 | UN | Curva 90º 50 mm PVC curta. |
| 2 | 4 | 37348 | 4,00 | UN | Curva PVC longa, 90°, 100mm. |
| 2 | 5 | 3801 | 30,00 | M | Cabo elétrico PP 2 x 2,5 mm. |
| 2 | 6 | 38597 | 1,00 | UN | Bomba para lodo. |
| 2 | 7 | 9744 | 700,00 | UN | Bloco de concreto 19 x 19 x 39 estrutural. |
| 2 | 8 | 16327 | 20,00 | SC | Cimento saco de 50kg. |
| 2 | 9 | 26785 | 10,00 | M3 | Pedra brita nº 0. |
| 2 | 10 | 858 | 6,00 | M3 | Areia. |
| 2 | 11 | 10669 | 20,00 | BRR | Barra de ferro 1/4 (6,3mm) com 12mts CA-50. |
| 2 | 12 | 26186 | 10,00 | BRR | Barra de ferro de 8mm, barra com 12m cada 5/16 CA-50. |
| 2 | 13 | 33611 | 4,00 | PC | Malha de ferro 4,2mm10x10 2x3m. |
| 2 | 14 | 17578 | 2,00 | Bld | Impermeabilizante (isolante) a base de asfalto. Balde com 18kg. |
| 2 | 15 | 38596 | 10,00 | BRR | Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/8. |
| 2 | 16 | 1481 | 6,00 | BRR | Ferro Cantoneira 1 x 1/8. |
| 2 | 17 | 38598 | 8,00 | BRR | Perfil U SAE 40x75x40 2,65mm. |
| 2 | 18 | 3633 | 10,00 | KG | Arame galvanizado atio. |
| 2 | 19 | 18427 | 1,00 | KG | Prego 17 x 27. |
| 3 | 1 | 38601 | 3,00 | PC | Chapa 3/8" x 400x400mm, mínimo 36KG. |
| 3 | 2 | 38602 | 15,00 | PC | Chapa 3/8" x 250x470mm, mínimo 135KG. |
| 3 | 3 | 38603 | 4,00 | PC | Chapa 3/8" x 200x400mm, mínimo 24kg. |
| 3 | 4 | 38604 | 6,00 | PC | Chapa 3/8" x 150x400mm, mínimo 27kg. |
| 3 | 5 | 38605 | 30,00 | PC | Chapa 1/4" x 600/470x150mm, mínimo 135kg. |
| 3 | 6 | 38606 | 26,00 | PC | Chapa 3/16" x 400/300x150mm, mínimo 61kg. |
| 3 | 7 | 38607 | 6,00 | PC | Perfil U 30x125x475x125x30 # 1/4" L=6000mm, minimo 1332kg. |
| 3 | 8 | 38608 | 24,00 | PC | Perfil U 30x125x470x125x30 # 4,75mm L=6000mm, minimo 4104kg. |
| 3 | 9 | 38609 | 26,00 | PC | Perfil U 30x130x300x130x30 # 3,35mm L=6000mm, minimo 2496kg. |
| 3 | 10 | 38610 | 20,00 | PC | Perfil U 20x40x100x40x20 # 2,25mm L=6000mm, minimo 435kg. |
| 3 | 11 | 38611 | 8,00 | PC | Perfil I Abas Paralelas tipo W 530x82 L=12,000mm, minimo 7872kg. |
| 3 | 12 | 38612 | 8,00 | PC | Perfil I Abas Paralelas tipo W 460x60 L=12.000mm, minimo 5760kg. |
| 3 | 13 | 38613 | 10,00 | PC | Perfil U 50x200x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 660kg. |
| 3 | 14 | 38614 | 24,00 | PC | Perfil U 50x150x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 1320kg. |
| 3 | 15 | 38616 | 8,00 | PC | Perfil U 40x100x40 #3,00mm L=6000mm, minimo 193kg. |
| 3 | 16 | 38615 | 10,00 | PC | Perfil U 30x92x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 156kg. |
| 3 | 17 | 38618 | 36,00 | PC | Perfil U 40x75x40 #2,65mm L=6000mm, minimo 667 kg. |
| 3 | 18 | 38619 | 31,00 | PC | Perfil U 30x68x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 411kg. |
| 3 | 19 | 38599 | 17,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 3" x 1/4" laminada L=6000mm minimo 748kg. |
| 3 | 20 | 6340 | 6,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 2" x 1/4" LAMINADA L=6000mm minimo 174kg. |
| 3 | 21 | 5402 | 15,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 2" x 3/16", LAMINADA L=6000mm minimo 330kg. |
| 3 | 22 | 38596 | 4,00 | PC | Ferro Cantoneira ˂1.1/2 x 1/8", laminada L=6000mm minimo 44kg. |
| 3 | 23 | 38620 | 20,00 | PC | Chapa Cantoneira dobrada ˂50x50 # 3mm L=6000mm, MINIMO 282KG. |
| 3 | 24 | 38621 | 47,00 | PC | Chapa Cantoneira dobrada ˂ 40x40 # 3mm L=6000mm MINIMO 502KG. |
| 3 | 25 | 38600 | 4,00 | PC | Ferro redondo mec. 1/2' L=6000mm Mínimo 24kg. |

* 1. Das requisições internas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 419/2018 |  | 10-018-2018-SMDR |
| 420/2018 |  | 10-021-2018-SMDR |
| 421/2018 |  | 10-017-2018-SMDR |

1. **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**
   1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 10 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 1001 | Coord. de Desenvolvimento Agropecuário |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 1 | 41 | Ampliação e qualificação da Infraestrutu |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 12156 | 1 | Recurso Livre |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 449051910000 | OBRAS EM ANDAMENTO |

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 30/04/2018, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subseqüente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
2. **DA REPRESENTAÇÃO**
   1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital.
   2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
   3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.
   4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.
3. **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
   1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)** | **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**  **DATA: 04/05/18**  **HORÁRIO: 14h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**  **DATA: 04/05/18**  **HORÁRIO: 14h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** |

* 1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 04/05/18 às 14h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
  2. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 04/05/18.
  3. Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até às 14h00min do dia 04/05/18, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
  4. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
      1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
2. Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
6. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa á Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
    * 1. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    * 1. Declaração do licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
    1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
    2. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.
       1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) o licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 6.2 deste edital.
       2. A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida através do e-mail: [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br) e/ou através dos telefones: (55) 3331-8217/8219.
       3. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório.
    3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
       1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
    4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
       1. O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
       2. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
       3. A não regularização da documentação, no prazo fixado item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
    5. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
    6. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
       1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
14. **DA PROPOSTA**
    1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo IV) e observar todas as especificações contidas nas Requisições Internas (Anexo V deste edital).
       1. Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM – Ijuí/RS).
       2. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá solicitar o Sistema de Digitação de Propostas disponível na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM – Ijuí/RS), através do telefone/fax (55) 3331-8278 e/ou e-mail: [comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br) em horário de expediente.
       3. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
       4. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerá os dados da proposta apresentada na forma impressa.
    2. Não serão consideradas as propostas impressas:
15. apresentadas após a abertura dos trabalhos;
16. manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
17. que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
18. que não se ajustem às condições deste edital.
    1. A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
19. conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
20. conter a indicação dos preços por unidade, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal n° 8.666/93;
21. conter a indicação da marca do item cotado.
    1. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.2 e 7.3) importará na desclassificação da proposta.
    2. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
22. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
    1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
    2. Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
    3. Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
    4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
    5. Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
    6. O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.
    7. Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
    8. A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
23. atendimento das especificações deste edital;
24. não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
25. não admissão de propostas:

c.1) baseadas nas propostas de outros licitantes;

c.2) redigidas em língua estrangeira;

c.3) contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

* 1. As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
  2. Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Unitário**.
  3. Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
  4. As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
  5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
  6. Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.
  7. Encerrado o prazo previsto no item 5 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
  8. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
  9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
  10. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
  11. As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
  12. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.4, deste edital;
      1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor:
      2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
   2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
3. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
4. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
   1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
   2. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.4 deste edital).
   3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
5. **DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**
   1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na nota de empenho.
   2. O prazo para a retirada da nota de empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do adjudicatário, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou meio eletrônico.
   3. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.
6. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
   1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.
   2. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
   3. Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
   4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:
7. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   1. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
   2. As despesas de entrega das mercadorias (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
9. **DO PAGAMENTO**
   1. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
      1. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

12.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

* 1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
  2. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.
   2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   1. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
   2. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
   3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
   2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.
4. **ANEXOS**
   1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo II  Anexo III | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  Dados cadastrais do licitante |
| Anexo IV | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo V  Anexo VI | Requisições Internas  Planilha de orçamento estimado |

Ijuí/RS, 16 de abril de 2018.

|  |
| --- |
| Assessoria Jurídica |

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação Tomada de Preços nº 9/2018, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO III**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Nome Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| 1 | Lote da Req.nº 419 | 1 | 38405 | 30.000,00 | KG | Bobina de aço zincada 0,95X1.200mm, revestimento B NBR 7008 ZC sem oleamento, com cristais normais. Diâmetro interno de no mínimo 20 polegadas. (A empresa deverá efetuar a entrega em bobinas de no máximo 6000 kg). |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 1 | 23475 | 4,00 | BRR | Tubo pvc 100mm esgoto. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 2 | 5779 | 1,00 | UN | Registro de esfera de 50 mm. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 3 | 5767 | 2,00 | UN | Curva 90º 50 mm PVC curta. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 4 | 37348 | 4,00 | UN | Curva PVC longa, 90°, 100mm. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 5 | 3801 | 30,00 | M | Cabo elétrico PP 2 x 2,5 mm. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 6 | 38597 | 1,00 | UN | Bomba para lodo. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 7 | 9744 | 700,00 | UN | Bloco de concreto 19 x 19 x 39 estrutural. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 8 | 16327 | 20,00 | SC | Cimento saco de 50kg. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 9 | 26785 | 10,00 | M3 | Pedra brita nº 0. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 10 | 858 | 6,00 | M3 | Areia. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 11 | 10669 | 20,00 | BRR | Barra de ferro 1/4 (6,3mm) com 12mts CA-50. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 420 | 12 | 26186 | 10,00 | BRR | Barra de ferro de 8mm, barra com 12m cada 5/16 CA-50. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 420 | 13 | 33611 | 4,00 | PC | Malha de ferro 4,2mm10x10 2x3m. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 420 | 14 | 17578 | 2,00 | Bld | Impermeabilizante (isolante) a base de asfalto. Balde com 18kg. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 420 | 15 | 38596 | 10,00 | BRR | Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/8. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 420 | 16 | 1481 | 6,00 | BRR | Ferro Cantoneira 1 x 1/8. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 17 | 38598 | 8,00 | BRR | Perfil U SAE 40x75x40 2,65mm. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 18 | 3633 | 10,00 | KG | Arame galvanizado atio. |  |  |  |
| 2 | Lote da Req.nº 420 | 19 | 18427 | 1,00 | KG | Prego 17 x 27. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 1 | 38601 | 3,00 | PC | Chapa 3/8" x 400x400mm, mínimo 36KG. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 2 | 38602 | 15,00 | PC | Chapa 3/8" x 250x470mm, mínimo 135KG. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 3 | 38603 | 4,00 | PC | Chapa 3/8" x 200x400mm, mínimo 24kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 4 | 38604 | 6,00 | PC | Chapa 3/8" x 150x400mm, mínimo 27kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 5 | 38605 | 30,00 | PC | Chapa 1/4" x 600/470x150mm, mínimo 135kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 6 | 38606 | 26,00 | PC | Chapa 3/16" x 400/300x150mm, mínimo 61kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 7 | 38607 | 6,00 | PC | Perfil U 30x125x475x125x30 # 1/4" L=6000mm, minimo 1332kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 8 | 38608 | 24,00 | PC | Perfil U 30x125x470x125x30 # 4,75mm L=6000mm, minimo 4104kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 9 | 38609 | 26,00 | PC | Perfil U 30x130x300x130x30 # 3,35mm L=6000mm, minimo 2496kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 10 | 38610 | 20,00 | PC | Perfil U 20x40x100x40x20 # 2,25mm L=6000mm, minimo 435kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 11 | 38611 | 8,00 | PC | Perfil I Abas Paralelas tipo W 530x82 L=12,000mm, minimo 7872kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 12 | 38612 | 8,00 | PC | Perfil I Abas Paralelas tipo W 460x60 L=12.000mm, minimo 5760kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 13 | 38613 | 10,00 | PC | Perfil U 50x200x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 660kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 14 | 38614 | 24,00 | PC | Perfil U 50x150x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 1320kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 15 | 38616 | 8,00 | PC | Perfil U 40x100x40 #3,00mm L=6000mm, minimo 193kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 16 | 38615 | 10,00 | PC | Perfil U 30x92x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 156kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 17 | 38618 | 36,00 | PC | Perfil U 40x75x40 #2,65mm L=6000mm, minimo 667 kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 18 | 38619 | 31,00 | PC | Perfil U 30x68x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 411kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 19 | 38599 | 17,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 3" x 1/4" laminada L=6000mm minimo 748kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 20 | 6340 | 6,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 2" x 1/4" LAMINADA L=6000mm minimo 174kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 21 | 5402 | 15,00 | PC | Ferro cantoneira ˂ 2" x 3/16", LAMINADA L=6000mm minimo 330kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 22 | 38596 | 4,00 | PC | Ferro Cantoneira ˂1.1/2 x 1/8", laminada L=6000mm minimo 44kg. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 23 | 38620 | 20,00 | PC | Chapa Cantoneira dobrada ˂50x50 # 3mm L=6000mm, MINIMO 282KG. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 24 | 38621 | 47,00 | PC | Chapa Cantoneira dobrada ˂ 40x40 # 3mm L=6000mm MINIMO 502KG. |  |  |  |
| 3 | Lote da Req.nº 421 | 25 | 38600 | 4,00 | PC | Ferro redondo mec. 1/2' L=6000mm Mínimo 24kg. |  |  |  |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO V**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 419/2018 |  | 10-018-2018-SMDR |
| 420/2018 |  | 10-021-2018-SMDR |
| 421/2018 |  | 10-017-2018-SMDR |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 283/2018**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UN.** | **VALOR UNITÁRIO**  **(R$)** | **VALOR**  **TOTAL**  **(R$)** |
| 1 | 1 | Bobina de aço zincada 0,95X1.200mm, revestimento B NBR 7008 ZC sem oleamento, com cristais normais. Diâmetro interno de no mínimo 20 polegadas. (A empresa deverá efetuar a entrega em bobinas de no máximo 6000 kg). | 30.000,00 | KG | 5,1230 | 153.690,00 |
| 2 | 1 | Tubo pvc 100mm esgoto. | 4,00 | BRR | 43,2500 | 173,00 |
| 2 | 2 | Registro de esfera de 50 mm. | 1,00 | UN | 36,0000 | 36,00 |
| 2 | 3 | Curva 90º 50 mm PVC curta. | 2,00 | UN | 6,5000 | 13,00 |
| 2 | 4 | Curva PVC longa, 90°, 100mm. | 4,00 | UN | 29,2500 | 117,00 |
| 2 | 5 | Cabo elétrico PP 2 x 2,5 mm. | 30,00 | M | 3,2500 | 97,50 |
| 2 | 6 | Bomba para lodo. | 1,00 | UN | 1.089,8600 | 1.089,86 |
| 2 | 7 | Bloco de concreto 19 x 19 x 39 estrutural. | 700,00 | UN | 2,7000 | 1.890,00 |
| 2 | 8 | Cimento saco de 50kg. | 20,00 | SC | 24,3000 | 486,00 |
| 2 | 9 | Pedra brita nº 0. | 10,00 | M3 | 72,5000 | 725,00 |
| 2 | 10 | Areia. | 6,00 | M3 | 103,4500 | 620,70 |
| 2 | 11 | Barra de ferro 1/4 (6,3mm) com 12mts CA-50. | 20,00 | BRR | 11,7000 | 234,00 |
| 2 | 12 | Barra de ferro de 8mm, barra com 12m cada 5/16 CA-50. | 10,00 | BRR | 18,2000 | 182,00 |
| 2 | 13 | Malha de ferro 4,2mm10x10 2x3m. | 4,00 | PC | 51,5000 | 206,00 |
| 2 | 14 | Impermeabilizante (isolante) a base de asfalto. Balde com 18kg. | 2,00 | Bld | 215,5000 | 431,00 |
| 2 | 15 | Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/8. | 10,00 | PC | 54,7500 | 547,50 |
| 2 | 16 | Ferro Cantoneira 1 x 1/8. | 6,00 | BRR | 35,5000 | 213,00 |
| 2 | 17 | Perfil U SAE 40x75x40 2,65mm. | 8,00 | BRR | 86,5000 | 692,00 |
| 2 | 18 | Arame galvanizado atio. | 10,00 | KG | 12,0000 | 120,00 |
| 2 | 19 | Prego 17 x 27. | 1,00 | KG | 12,0000 | 12,00 |
| 3 | 1 | Chapa 3/8" x 400x400mm, mínimo 36KG. | 3,00 | PC | 5,0000 | 15,00 |
| 3 | 2 | Chapa 3/8" x 250x470mm, mínimo 135KG. | 15,00 | PC | 5,0000 | 75,00 |
| 3 | 3 | Chapa 3/8" x 200x400mm, mínimo 24kg. | 4,00 | PC | 5,0000 | 20,00 |
| 3 | 4 | Chapa 3/8" x 150x400mm, mínimo 27kg. | 6,00 | PC | 5,0000 | 30,00 |
| 3 | 5 | Chapa 1/4" x 600/470x150mm, mínimo 135kg. | 30,00 | PC | 5,0000 | 150,00 |
| 3 | 6 | Chapa 3/16" x 400/300x150mm, mínimo 61kg. | 26,00 | PC | 5,0000 | 130,00 |
| 3 | 7 | Perfil U 30x125x475x125x30 # 1/4" L=6000mm, minimo 1332kg. | 6,00 | PC | 4,9000 | 29,40 |
| 3 | 8 | Perfil U 30x125x470x125x30 # 4,75mm L=6000mm, minimo 4104kg. | 24,00 | PC | 4,9000 | 117,60 |
| 3 | 9 | Perfil U 30x130x300x130x30 # 3,35mm L=6000mm, minimo 2496kg. | 26,00 | PC | 4,9000 | 127,40 |
| 3 | 10 | Perfil U 20x40x100x40x20 # 2,25mm L=6000mm, minimo 435kg. | 20,00 | PC | 4,9000 | 98,00 |
| 3 | 11 | Perfil I Abas Paralelas tipo W 530x82 L=12,000mm, minimo 7872kg. | 8,00 | PC | 5,0000 | 40,00 |
| 3 | 12 | Perfil I Abas Paralelas tipo W 460x60 L=12.000mm, minimo 5760kg. | 8,00 | PC | 5,0000 | 40,00 |
| 3 | 13 | Perfil U 50x200x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 660kg. | 10,00 | PC | 4,8000 | 48,00 |
| 3 | 14 | Perfil U 50x150x50 #4,75mm L=6000mm, minimo 1320kg. | 24,00 | PC | 4,8000 | 115,20 |
| 3 | 15 | Perfil U 40x100x40 #3,00mm L=6000mm, minimo 193kg. | 8,00 | PC | 4,8000 | 38,40 |
| 3 | 16 | Perfil U 30x92x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 156kg. | 10,00 | PC | 4,8000 | 48,00 |
| 3 | 17 | Perfil U 40x75x40 #2,65mm L=6000mm, minimo 667 kg. | 36,00 | PC | 4,8000 | 172,80 |
| 3 | 18 | Perfil U 30x68x30 #2,25mm L=6000mm, minimo 411kg. | 31,00 | PC | 4,8000 | 148,80 |
| 3 | 19 | Ferro cantoneira ˂ 3" x 1/4" laminada L=6000mm minimo 748kg. | 17,00 | PC | 4,8000 | 81,60 |
| 3 | 20 | Ferro cantoneira ˂ 2" x 1/4" LAMINADA L=6000mm minimo 174kg. | 6,00 | PC | 4,8000 | 28,80 |
| 3 | 21 | Ferro cantoneira ˂ 2" x 3/16", LAMINADA L=6000mm minimo 330kg. | 15,00 | PC | 4,8000 | 72,00 |
| 3 | 22 | Ferro Cantoneira ˂1.1/2 x 1/8", laminada L=6000mm minimo 44kg. | 4,00 | PC | 4,8000 | 19,20 |
| 3 | 23 | Chapa Cantoneira dobrada ˂50x50 # 3mm L=6000mm, MINIMO 282KG. | 20,00 | PC | 4,8000 | 96,00 |
| 3 | 24 | Chapa Cantoneira dobrada ˂ 40x40 # 3mm L=6000mm MINIMO 502KG. | 47,00 | PC | 4,8000 | 225,60 |
| 3 | 25 | Ferro redondo mec. 1/2' L=6000mm Mínimo 24kg. | 4,00 | PC | 4,8000 | 19,20 |